



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO Nº 108/2024

LIVRO Nº 01 FLS 120

DATA 15/08/2024

ENCARREGADO

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, a Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no inciso VII do § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), e dá outras providências.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais resolvem propor a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações garantido pelas regras constitucionais previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no inciso VII do § 2º do art. 216, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

§ 1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente aquelas estabelecidas em seu art. 4º, incisos de I a IX.

§ 2º A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando a Câmara Municipal todas as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de forma geral.

Art. 2º Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;